Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3228500 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0000105-69.2023.8.22.8800. No dia dez do mês de março de dois mil e vinte e três (10/3/2023), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela Portaria n. 46/2023-CGJ, publicada no DJE n. 26 de oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Café Filho, n. 158, Bairro União, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** O Sr. Eliomar Ribeiro foi nomeado para responder pela serventia, por meio do Ato n. 368/01-PR (Tabelionato de Notas) e pela Resolução n. 063/2018-PR (anexação do Registro Civil das Pessoas Naturais ao Tabelionato de Notas). Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 16h00, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup é realizado em mídia eletrônica, sendo em Pendrive, dispositivos NAS com quatro HDs, servidor de servidor de backup que trabalha em espelhamento com o servidor principal, além de backup em nuvem. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias da previdência social e guias de pagamento do ISSQN, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Angélica Sol de Oliveira (Auxiliar Administrativo); 2) Antonio Vinicius do Prado Rodrigues (Auxiliar Administrativo); 3) Edmara dos Santos Vieira (Auxiliar Administrativo); 4) Halyne da Silva Coelho (Auxiliar Administrativo); 5) Jediel Rebmag Sabaini Fernandes (2º Tabelião Substituto); 6) Josimere Rosa Pereira dias (Escrevente Autorizada); 7) Leticia Cristina Ramos de Almeida (Auxiliar de Escrevente); 8) Lorainy de Oliveira Silva (Auxiliar Administrativo); 9) Maria de Fatima de Medeiros Ribeiro (1ª Tabeliã Substituta); 10) Nayara Silva Magalhaes (Auxiliar Administrativo); 11) Rodrigo Vieira dos Santos (Auxiliar Administrativo); 12) Sandra Figueiredo de Abreu Silva (Escrevente Autorizada); 13) Sandra Inacio da Silva Prata (Zeladora de Cartório); 14) Tainy Fernanda Gama Almeida (Auxiliar Administrativo); 15) Veronica Pimentel Nascimento Brongel (Escrevente Autorizada), regularmente contratada com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro conforme informado no SEI 0005276-75.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e Arrecadação total Bruta. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77,

§ 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: tabelionatoribeiro@tabelionatoribeiro.com e civilenotas_ouropreto@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018 contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-144, fl. 140; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-052, fl. 283; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BA-018, fl. 063; d) Livro "C" - registro de óbito, C-024, fl. 032; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CA-002, fl. 095; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-043, fl. 043; g) Livro "E" - registro de proclamas, D-012, fl. 150. Juíza de Paz: Elaine de Souza Amante e Idalina Domingues de Oliveira (suplente) - Portaria Presidência n. 100/2022PR, de 10/03/2022. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Constatou-se que o termo de interdição lavrado à fl. 147 do Livro E-102 não foi feita a qualificação completa do interditado. No decorrer da correição a serventia averbou os dados faltantes saneando a questão. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Alguns assentos estão sendo lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Retificações, Anotações e Averbações: São processadas de acordo com os art. 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: O delegatário informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 177-E, fl. n. 049/049v; b) Livro de Procurações n. 463-P, fl. 101/103; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 26-S fl. 073. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se, contudo, que em algumas escrituras a serventia anota o número da DOI à lápis. Tal prática é considerada uma rasura, que é vedada pelo art. 69 das DGE. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: O responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: Verificou-se que há procurações com outorga de poderes para que o mandatário celebre negócios consigo mesmo, contudo, não há expressamente o valor do bem negociado, em inobservância ao art. 532 das DGE (ex: Livro 460- P, fls. 051, 056, 057 e 065). DOI: O responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ 392/2023 (3174616), referente aos exercícios de 2020, 2021,2022 e até 9/2/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 143-A, 52-B, 18-B.aux,23-C e 42-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 174 e 175-E, 459 e 460-P e 26-S de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. No entanto, constatou procurações isentas de cobrança, com poderes para representar junto ao INSS e instituição financeira, contrariando o art. 68-A da Lei n. 8.212/91, que determina a isenção exclusiva para recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS, a exemplo às fl 185, 195 e 196 do Livro 459-P. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório - CGJ 9/2023 (3180220), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou registro com Receita de Ressarcimento de Atos Gratuitos no ID Sigextra n. 875872 sem a apresentação do recibo no modelo aprovado pela CGJ, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE, sendo regularizado durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 8/2023-TN, via processo SEI n. 0000016-09.2023.8.22.8004, em 11/1/2023, ao Juízo

Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foram extraídos o Relatório de Monitoramento nº F0-01052021-31012023 (3180214), disponibilizado à serventia, no curso da correição, em que se constatou atrasos no envio de atos ao SIGEXTRA, sendo justificado no decorrer da correição. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (TN) -** Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **6.2 (TN) -** Abster-se de rasurar ou riscar os atos, observando o art. 69 das DGE. **6. 3 (CUSTAS) -** Atentar-se ao comando da 19ª Nota Explicativa da Tabela II, quando lavratura e emissão da primeira via de procuração com fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. **O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis em relação a constatação dos sepultamentos antes do registro do óbito, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei de Contravenções Penais.** Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dez do mês de março de dois mil e vinte e três (10/3/2023), às 15:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Eliomar Ribeiro, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Anderson Pinheiro Veras.

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 08:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 13/03/2023, às 09:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 13/03/2023, às 11:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 14/03/2023, às 06:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 14/03/2023, às 11:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 14/03/2023, às 12:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3228500** e o código CRC **2FC342C7**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 50
Disponibilização: 16/03/2023
Publicação: 16/03/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 206/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 10 de março de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 46/2023-CGJ, publicada no DJE n. 26 de 8/2/2023, conforme processo Sei 0000105-69.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 14/03/2023, às 19:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3234311** e o código CRC **E4BB36F6**.